



## **Proposição principal: Projeto de Lei Complementar 256/2024**

No PLC 256/2024, que “altera a Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024; a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002; a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997; a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997; a Lei Complementar nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020; a Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009; a Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010; a Lei nº 7.366, de 29 de março de 1980; a Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020; a Lei nº 14.519, de 8 de abril de 2014; a Lei nº 13.380, de 20 de janeiro de 2010; a Lei nº 15.935, de 1º de janeiro de 2023; modifica a denominação da carreira de Técnico Tributário da Receita Estadual e dá outras providências”, acrescenta artigo, onde couber:

Art. .... Extingue a 1ª Classe da carreira dos cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia.

§ 1º A 2ª Classe dos cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia passará a ser denominada de Classe Inicial.

§ 2º A 3ª Classe dos cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia passará a ser denominada de Classe Intermediária.

§ 3º A 4ª Classe dos cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia passará a ser denominada de Classe Superior.

§ 4º Os policiais que estejam ocupando vagas na 1ª Classe de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia serão reenquadrados na Classe Inicial, em até 180 dias após a publicação desta lei.

§ 5º No Anexo Único da Lei nº 16.059 de 8 de dezembro de 2023, o Quadro de Agentes Escrivães de Polícia e o Quadro de Agentes Inspetores de Polícia será o seguinte:

**\* O último grau da carreira dos escrivães e inspetores continua sendo o de comissário de polícia.**



#### QUADRO DE AGENTES ESCRIVÃES DE POLÍCIA

CLASSE	QUANTITATIVO DE CARGOS
INICIAL	1536
INTERMEDIÁRIA	1129
SUPERIOR	922
COMISSÁRIO	680
TOTAL	4267

#### QUADRO DE AGENTES INSPETORES DE POLÍCIA

CLASSE	QUANTITATIVO DE CARGOS
INICIAL	1676
INTERMEDIÁRIA	1231
SUPERIOR	996
COMISSÁRIO	711
TOTAL	4614

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reduzir classes das carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia para quatro, igualando a Carreira de Delegados, tornando o ingresso mais atrativo. Ainda, padroniza a nomenclatura com o que preconiza a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis (Lei Federal 14.735/2023), cujo art. 3º, parágrafo único, estabelece que “a investidura em cargo da polícia civil é feita na classe inicial”.

Diante disso, esperamos contar com o apoio desta Casa Legislativa.

Palácio Farroupilha, 22 de agosto de 2024.